

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRARA SOB A RAZÃO DE " INFORSYSTEM S/C LTDA " como abaixo se declara.

IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-Pa., à Av Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, portador da Cédula de Identidade nº 1559831-SEGUP/PA, CRC nº 5433-PA/AP e CPF nº 301.763.102-82 e ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pa., à Av Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, portadora de Cédula de Identidade nº 2410003-SEGUP/PA e CPF nº 380.524.662-53, resolveram de comum acôrdo e na melhor forma de direito construir esta Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA: A sociedade girará na cidade de Capanema, município do Estado do Pará sob a Razão Social de INFORSYSTEM S/C LTDA. com o nome de fantasia de **INFORSYSTEM** - com sede a Travessa Djalma Dutra, 31 na cidade de Capanema Estado do Pará e suas atividades iniciadas à data de assinatura do presente contrato, com o prazo de carater indeterminado.

SEGUNDA: O Capital Social da sociedade será no valor de CR\$= 1.000,00(HUM MIL REAIS) representado por 1.000 (MIL) cotas do valor de R\$=1,00(UM REAL) cada uma. Os sócios IBRAN DOS SANTOS NOVAES com 80%(OITENTA POR CENTO) ou seja 800 (OITOCENTAS) cotas e a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES com 20%(VINTE POR CENTO) ou seja 200 (DUZENTAS) cotas.

TERCEIRA: As atividades da sociedade girará em torno de Assistência, Acessoria e Prestação de Serviços na Area de Informática.

QUARTA: A administração da sociedade será exercida como segue: IBRAN DOS SANTOS NOVAES com a direção técnica e administrativa e a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES como auxiliar administrativa.

QUINTA: Poderá a sociedade, abrir filiais, sucursais ou escritórios de representação nesta cidade ou em outra qualquer parte do território nacional e no exterior para exploração do mercado ou outro que bem convir aos componentes.

SEXTA: Anualmente será procedido, o balanço Geral da Sociedade fato que deverá sempre ocorrer aos 31 de dezembro de cada exercício findo, para apuração dos resultados comerciais e as respectivas distribuições dos

lucros, as retiradas serão permitidas à proporção da situação da sociedade, ou ficará em suspenso para efeito de aumento de Capital Social. Se ocorrer prejuízo será levado contra os lucros futuros e constará da Conta Ativo Pendente.

SÉTIMA: Fica acôrdado entre os componentes de que os mesmos não usarão de maneira ou forma alguma a razão social da sociedade, para procedimento de fiança, avais e endosso a terceiros ou em outro qualquer procedimento que venha acarretar divergências judiciais da sociedade

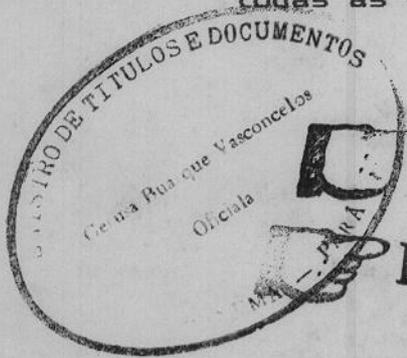
OITAVA: Fica acôrdado entre os componentes desta sociedade de que ao ser emitido qualquer documento como sejam: Notas promissórias, duplicatas mercantis etc., os mesmos poderão ser assinados individual ou conjuntamente pelos sócios ou por representantes legalmente nomeados para tal.

NONA: Em caso de retirada do sócio ou falecimento de algum, a sociedade não dissolverá e pagará aos herdeiros do falecimento ou retirante sua cota de Capital e sua parte no lucro líquido apurado no Balanço Geral a data do falecimento ou retirada, ficando acertado que o citado pagamento deverá ter o caráter a vista.

DÉCIMA: A retirada a título de pró-labore, serão normais e fixados de acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda bem como, nunca além das possibilidades da própria sociedade. E a esses valores pagos os mesmos serão levados a débitos da conta lucros e perdas.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03(três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinarão para melhor segurança e validade, ficando o Forum desta Cidade com plenos poderes de julgar todas as divergências que por ventura ocorrerem.

Capanema-Pa., 27 de setembro de 1995.



REC

Ilau J. L. W.
IBRAN DOS SANTOS NOVAES

REC

Adriana do Nascimento Novaes.
ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES

TESTEMUNHAS

REC

Andriia Rodrigues Lopes.

REC

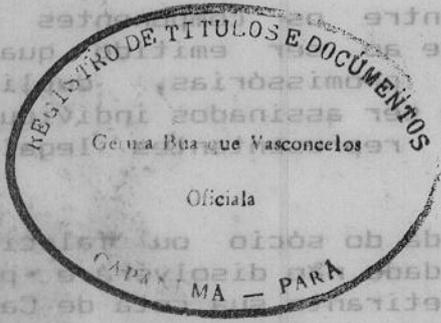
Janaína Wilza L. Saraiva

REC



Reconhecemos como verdadeira (s) 04
a (s) Assinatura (s) assinada
no verso
Em Testemunho de da verdade
Capanema 13 de outubro de 19 95

[Signature]
Tabeliã
Vânia Lúcia Buarque de Gusmão
CPF 045170442-00



Registrado Hoje sob o N.º 160
No Livro A/03 de 15/16 no dia
11 de OUTUBRO de 19 95
Capanema 11 de OUTUBRO de 19 95

[Signature]
Oficial
Vânia Lúcia Buarque de Gusmão
CPF 045170442-00

DECIMA: A retirada a título de pró-labore, serão normais e fixados de acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, como, nunca além das possibilidades da própria sociedade. E a esses valores pagos os mesmos serão levados a débito da conta lucros e perdas.

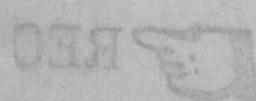
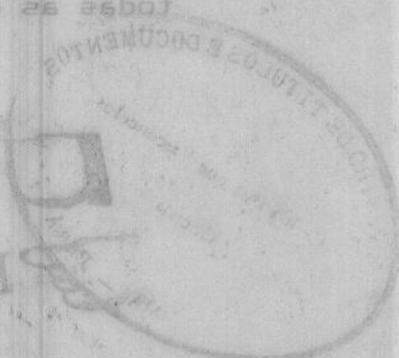
E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinaram para melhor segurança e validade, ficando o Fórum desta Cidade com plenos poderes de julgar todas as divergências que porventura ocorrerem.

Capanema-Pará, 27 de setembro de 1995.

[Signature]
IBRAN DOS SANTOS NOVAES
[Signature]
ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES

TESTEMUNHAS

[Signature]
[Signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"INFORSYSTEM S/C LTDA"

CARTÓRIO BUARQUE
Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos
Ofício Único de Registro Civil de Livro de Registro de Títulos e Documentos
Ofício Único de Registro de Notas de Câmbio
Trat. Caruana Buarque de Guzman
Substituída: Bol. Av. Barão do Rio Branco, 292 - Centro - Capanema - PA
Trat. Caruana Buarque de Guzman
Substituída: Bol. Av. Barão do Rio Branco, 292 - Centro - Capanema - PA
E-mail: cartorio@buarque.org.br

1 - IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão de bens contador, portador da Carteira de Identidade nº 1559831-SSP/PA, e CPF nº 301.763.102-82, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-206 em Capanema-PA, e

2 - ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, brasileira, casada, regime de comunhão de bens, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade nº 2410003-SSP/PA e CPF nº 380.524.662-53, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.: 68700-000 em Capanema-PA, únicos sócios da firma "INFORSYSTEM S/C LTDA", com sede à Travessa Djalma Dutra, 31, Centro, CEP.:68700-020 em Capanema-PA, registrado no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob o nº 160 no Iv A/03, fls 15/16 no dia 11 de outubro de 1995 em Capanema-PA, inscrita no CNPJ nº 00.870.893/0001-26; RESOLVEM alterar o mencionado instrumento constitutivo, desta feita para, transformação da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada em sociedade simples limitada e, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo as regras de Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileira, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

1ª - Fica neste ato alterada a denominação social da empresa para EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda e como nome de fantasia EXATA.

2ª - Fica alterada a atividade econômica principal da empresa para:

- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade e, como secundarias;
- 6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária,
- 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação,
- 9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos e,
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação

3ª - Fica alterado o endereço da sede para Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA.

4ª - Admite-se na sociedade, sem função administrativa e sem retirada de pró-labore, IVANIEL DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº 3283618-SSP/PA e CPF nº 628.662.222-53, Av. Barão do Rio Branco, 242, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, que fica neste ato com 1% (um por cento) do capital social da empresa.

5ª - Retira-se da sociedade a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, embolsada de todos os seus haveres e direitos, transferindo suas quotas para os sócios que ficam na sociedade.

6ª - Fica neste ato alterado o capital social da empresa para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominativo de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99 %	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
IVANIEL DOS SANTOS NOVAES	1%	200 quotas	R\$ 200,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - O presente aumento foi realizado com saldo da conta de reserva particular do sócio IBRAN DOS SANTOS NOVAES.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

I - Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seu instrumento constitutivo as regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, numa SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, de conformidade com o Art. 1.113, do Novo Código Civil Brasileiro, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir.

Parágrafo Único: A TRANSFORMAÇÃO a que se refere o "caput" deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art. 1.115 do Novo Código Civil Brasileiro)

Continuação da Alteração Contratual: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - Em face das alterações, tornou-se indispensável dar nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição do INFORSYSTEM S/C LTDA, que doravante, passa a utilizar como nome, a denominação social "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", e nome de fantasia "EXATA". Assim, acordam os sócios em reformar e consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando estes, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

1ª - CLÁUSULA: FORMAS, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A sociedade considerada como SIMPLES, adotará a forma "LIMITADA", e será regida pelos Artigos 1.052, c.c Artigos 997 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", e nome de fantasia "EXATA", com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA.

2ª - CLÁUSULA: FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

3ª - CLÁUSULA: PRAZO

A sociedade continua por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4ª - CLÁUSULA: OBJETO

Atividade econômica principal da empresa é:

- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade e, como secundarias;
- 6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária,
- 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação,
- 9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos e,
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação

5ª - CLÁUSULA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando 20.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99 %	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
IVANIEL DOS SANTOS NOVAES	1%	200 quotas	R\$ 200,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

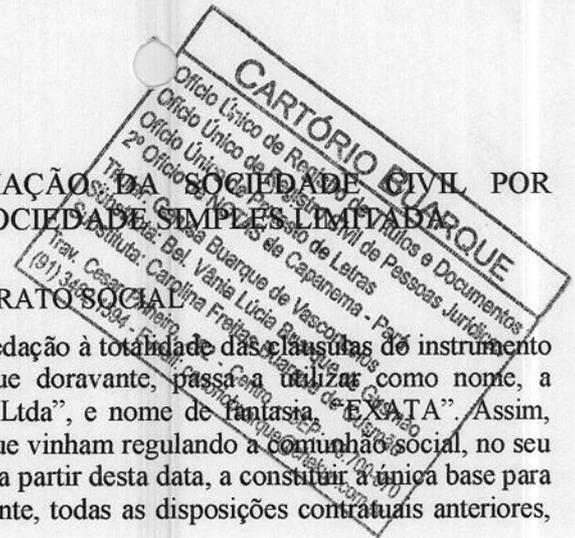
§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sétima, do presente instrumento.

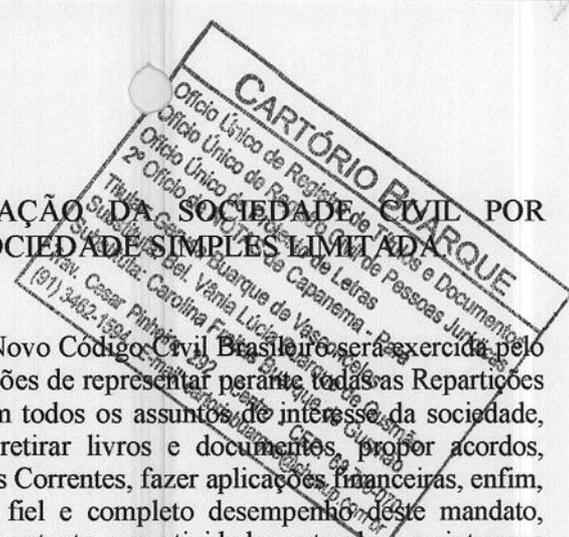
§ 3º. O capital social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, pela conversão de partes reservadas, mediante deliberação dos sócios.

6ª - CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Novo Código Civil Brasileiro.



Continuação da Alteração Contratual: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA



7ª – CLÁUSULA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, nos termos do Artigo 1.060, do Novo Código Civil Brasileiro será exercida pelo sócio IBRAN DOS SANTOS NOVAES, com poderes e atribuições de representar perante todas as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Casas Bancárias em todos os assuntos de interesse da sociedade, podendo para isso inclusive assinar, pagar, dar entrada ou retirar livros e documentos, propor acordos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, abrir ou fechar Contas Correntes, fazer aplicações financeiras, enfim, praticar todos os atos necessários em lei permitidos, para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistir, e administrar o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O sócio administrador, dispensado de causão, fica investido de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

§ 2º. Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera deliberalidade, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 3º. A sociedade se obriga somente aos atos praticados pelo administrador, exercidos nos limites de seus poderes, definidos neste instrumento;

§ 4º. O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 5º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§ 6º. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8ª – CLÁUSULA: “PRÓ-LABORE”

Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de pró-labore.

9ª – CLÁUSULA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para a elaboração do inventário, do balanço patrimonial que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

10ª – CLÁUSULA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessária ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital, nos termos do Art. 1.059, do Novo Código Civil Brasileiro.

11ª – CLÁUSULA: RETIRADA DE SÓCIO

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, deverão ser notificados com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 no Novo Código Civil Brasileiro.

§ 1º. Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

Continuação da Alteração Contratual: **TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**

§ 2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirante em (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
 § 3º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente ou remanescentes, se houver, suprirem o valor da quota.

12ª - CLÁUSULA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Serão também reembolsado dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge, sobrevivente, ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditada judicialmente, por incapacidade legal.
 Parágrafo único: Os sucessores das quotas do "de cujos" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto "caput" desta cláusula.

13ª - CLÁUSULA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas (02) duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

14ª - CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A retirada exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

15ª - CLÁUSULA: TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transforma-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, e nomeará um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho a sociedade.

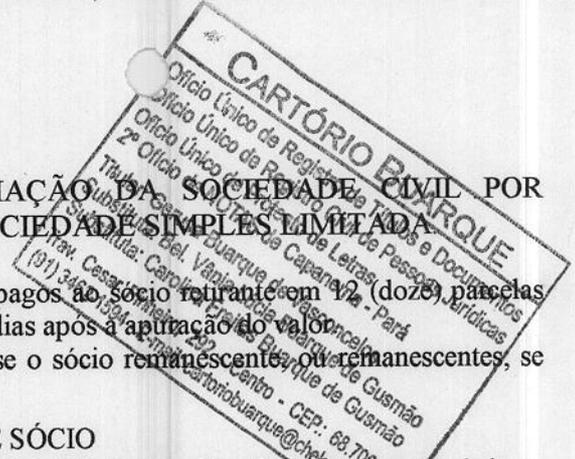
16ª - CLÁUSULA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio do sócio a quem se oferecer à preferência, importará na desistência do respectivo direito.
 Parágrafo Único - Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quando à sociedade e terceiros, inclusive para os fins de parágrafo único do Art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

17ª - CLÁUSULA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (do direito da empresa), Título II (da sociedade), (Substituto II da sociedade personificada) Capítulo IV (da sociedade limitada) da Lei nº 10.406 de 2002 do Novo Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo que consta neste instrumento particular, obrigam-se os contratantes a cumprir o presente contrato.



Capanema-PA, 23 de janeiro de 2006

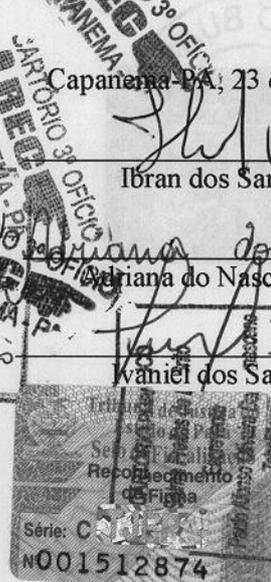
Ibran dos Santos Novaes
 Ibran dos Santos Novaes

Adriana do Nascimento Novaes
 Adriana do Nascimento Novaes

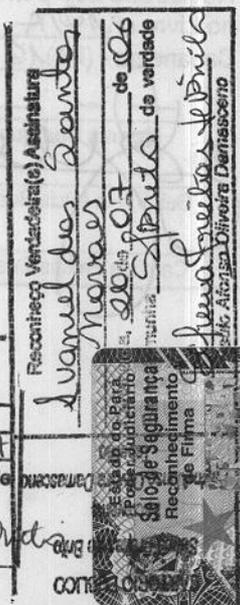
Waniel dos Santos Novaes
 Waniel dos Santos Novaes



Reconhecimento Verdadeira(s) Assinatura
Paulo Afonso Oliveira Damasceno
 Paulo Afonso Oliveira Damasceno



Reconhecimento Verdadeira(s) Assinatura
Paulo Afonso Oliveira Damasceno
 Paulo Afonso Oliveira Damasceno



Reconhecimento Verdadeira(s) Assinatura
Paulo Afonso Oliveira Damasceno
 Paulo Afonso Oliveira Damasceno

Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada em Sociedade Simples Ltda. em 16/05/2007

§ 2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Ata, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação desta Ata. § 3º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio interessado preferir manter o valor da quota, porém, suprimindo o valor da quota.

12ª - CLÁUSULA - FALCAMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO. Sejam também estabelecidas as respectivas regras, na forma e condições da cláusula anterior, para o caso de falecimento ou incapacidade judicial, por motivo de doença, do sócio titular. Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplica o previsto "caput" desta cláusula.

13ª - CLÁUSULA - PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS. Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas (02) duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva extinção do quadro societário.

14ª - CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE REMANESCENTE. A responsabilidade dos sócios, em relação às obrigações da sociedade, não é extinta, em razão da extinção da sociedade, até dois anos depois averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros meses seguintes e em igual prazo, enquanto não se reduzir a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

15ª - CLÁUSULA - TRANSFORMAÇÃO, CISA, FUSÃO E DISSOLUÇÃO. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá mudar-se, transformar-se em qualquer outro tipo societário, admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outras ou ainda entrar em dissolução. Nessas últimas hipóteses os sócios detentadores a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, e nomeará um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro estranho à sociedade.

16ª - CLÁUSULA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência em adquirir, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio do sócio a quem se oferecer a preferência, importará na desistência do respectivo direito. Parágrafo Único - Na mesma hipótese, a cessão só terá efeitos quando a sociedade e terceiros, inclusive para os fins de parágrafo único do Art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

17ª - CLÁUSULA - CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão regulados pelo que dispõe o Livro II (do Livro II da sociedade) e o Livro IV (da sociedade) do Novo Código Civil Brasileiro, e, sucessivamente, pelas normas de direito aplicáveis, desde que não haja disposição em contrário no presente instrumento.

CARTÓRIO BUARQUE
Registro Único de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
(91) 3462-1594

Registrado sob o nº de Ordem 1555
no Livro nº 12/A, no dia 16/05/2007
Capanema - (PA) 16 de maio de 2007

[Assinatura]
Bel. Yânia Lúcia Buarque de Gusmão - Substituta
Carolina Freitas Buarque de Gusmão - Substituta

CARTÓRIO BUARQUE
Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná
Selo de Fiscalização
Geral

Série: C
Nº 000460724

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"EXATA-CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS LTDA"**

1 - IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1559831-SSP/PA, e CPF nº 301.763.102-82, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-206 em Capanema-PA, e

2 - IVANIEL DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº 3283618-SSP/PA e CPF nº 628.662.222-53, Av. Barão do Rio Branco, 242, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, únicos sócios da firma "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", com sede à Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, registrado no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob o nº 160 no lv A/03, fls 15/16 no dia 11 de outubro de 1995 em Capanema-PA, inscrita no CNPJ nº 00.870.893/0001-26; RESOLVEM alterar o contrato social e suas alterações:

1ª - Fica neste ato alterada a denominação social da empresa para EQUIPE-CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA e como nome de fantasia EQUIPE CONSULTORIA.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo que consta neste instrumento particular, obrigam-se os contratantes a cumprir o presente contrato.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Capanema - PA

Certifico que a presente cópia confere com a original apresentada pela qual Autentico.

Capanema - PA, 12 de novembro de 2007

OFICIAL

Sulamita Silva Diniz

Decyvalde de Oliveira Barbosa

004.626.393

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
REC. C. OFÍCIO

Capanema-PA, 12 de novembro de 2007

Ibran dos Santos Novaes
Ibran dos Santos Novaes

Ivaníel dos Santos Novaes
Ivaníel dos Santos Novaes

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Capanema - PA

Reconheço verdadeira a assinatura de: IVANIEL DOS SANTOS NOVAES (45926) lançada em minha presença, Dou fé.

12 de Novembro de 2007

Em testemunho da Verdade

Decyvalde de Oliveira Barbosa
DECYLENE NAZARE MEIRELES DO ROSARIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1693
30.02.07
13A
30 fevereiro 07

[Handwritten signatures]

Tabelionato do 1º Ofício
Capanema - PA

Válido somente com o selo de Segurança

003202145

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Capanema - PA

Reconheço verdadeira a assinatura de *Sulamita Silva Diniz* de *Ibran dos Santos Novaes*

Capanema - PA, 12/11/2007

OFICIAL

Sulamita Silva Diniz
 Harley Rato Silva Diniz
 Decyvalde de O. Barbosa

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Fiscalização
Reconhecimento

002756320

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Fiscalização
Geral

Nº 001295171

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO JARQUE
CONTRATUAL**

Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.
Ofício único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ofício Único de Protesto de Letras.
2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará
TABELIAO: Aristheu Buarque de Gusmão Filho
CARTÓRIO: Waldinela de S. Barbosa
TRAV. CESAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070
(91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com

EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **IBRAN DOS SANTOS NOVAES**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, contador, portador do documento de identidade: RG 1559831 SSP/SP e CPF: 301 763 102-82, residente e domiciliada na Rua Jardim Esmeralda, 300, bairro Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010-660 e **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, portador do documento de identidade RG 3283618 SSP/SP e CPF: 628 662 222-53, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, Capanema -PA CEP 68700-260, vem conjuntamente firmar o presente instrumento de alteração contratual da **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 316, bairro Igrejinha, Capanema -PA CEP 68700-260, com registro no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob nº 160, livro A/03, fls. 15/16, no dia 11 de outubro de 1995, em Capanema -PA, com CNPJ 00 870 893/0001-26, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira

Admitido para a sociedade o Sr. **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, brasileiro, solteira, empresário, nascido em 04/06/1989, portador da carteira de identidade RG 5900109PC/PA e CPF: 778 145 172-49, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, bairro Guanabara, Ananindeua -PA, CEP 67100-100-PA, recebendo neste ato em transferência 1% (um por cento) do capital social, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), do sócio **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**.

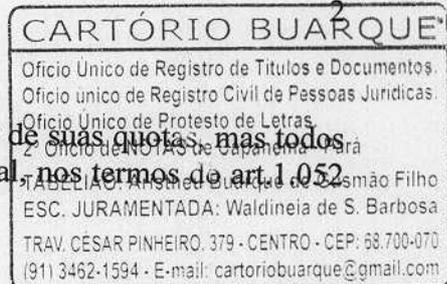
Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade o sócio **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**, já devidamente qualificado e identificado acima, transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social para Sr. **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), dando a sociedade e aos sócios plena e geral quitação de seus haveres na sociedade.

Cláusula Terceira:

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, dividido neste ato entre os sócios da seguinte forma:

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01	IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99%	19.800	R\$ 19.800,00
02	RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES	1%	200	R\$ 200,00
	TOTAL	100%	30.000	R\$ 20.000,00



Parágrafo único

As responsabilidades dos sócios são restritas no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta:

O Sócio ora admitido declarar para todos os fins e direitos não está impedida por lei de exercer atividades mercantil, e que não praticou crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, §1ª. CC/2002)

Cláusula Quinta: Objeto

Atividade econômica principal da empresa é:

– Atividades de Contabilidade

Secundaria:

– Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações tornou-se necessário CONSOLIDAR a totalidade das cláusulas de instrumento, conforme abaixo:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 316, bairro Igrejinha, Capanema –PA CEP 68700-260, com registro no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob nº 160, livro A/03, fls. 15/16, no dia 11 de outubro de 1995, em Capanema –PA, com CNPJ 00 870 893/0001-26 e nome fantasia Equipe Consultoria.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem por objeto social: atividade de contabilidade, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Terceira:

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, dividido neste ato entre os sócios da seguinte forma:

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01	IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99%	19.800	R\$ 19.800,00
02	RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES	1%	200	R\$ 200,00
	TOTAL	100%	30.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único

As responsabilidades dos sócios são restritas no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta:

Os sócio declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei de exercer atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio **IBRAN DOS SANTOS NOVAES**, com os poderes e atribuições de gerente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava:

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e encerra -se -á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos, obrigações e as respectivas demonstrações financeiras.

Os lucros, os prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a porcentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada constituição ou aumento de reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único - Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuíram com prejuízo do capital nos termos do Art. 1.059, da Lei 10.406, de 2002.

Clausula Nona: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano e o lucro apurados inferiores há um ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

4

CARTÓRIO BUARQUE
 Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.
 Ofício único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
 Ofício Único de Protesto de Letras.
 2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará
 TABELIAO: Aristheu Buarque de Gusmão Filho
 ESC. JURAMENTADA: Waldineia de S. Barbosa
 TRAV. CÉSAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070
 (91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com

Clausula Décima:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão.

Clausula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta:

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o livro II (do direito da empresa), Título II (da sociedade), (Sub título II da sociedade personificada), Capítulo IV (da sociedade limitada), da Lei 10.406 de 2002 do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

E, por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro de Capanema/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Capanema/PA, 24 de novembro de 2014.

REC.  *Ibram dos Santos Novaes*
 IBRAN DOS SANTOS NOVAES
Ivaniel dos Santos Novaes
 IVANIEL DOS SANTOS NOVAES
Rômulo do Nascimento Novaes
 RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES

TABELIONATO MONTEIRO
 TV. STA. RITA DE CÁSSIA, S/Nº
 SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA
 ALMEDE DO SOCORRO MONTEIRO GALVÃO

RECONHEÇO A(S) ASSINATURAS autênticas de: *Rômulo do Nascimento Novaes*
 DE QUE DOU FÉ. *Ibram dos Santos Novaes*
 EM TEST. *Ivaniel dos Santos Novaes*
 DA VERDADE. *Rômulo do Nascimento Novaes*
 EM: 02/12/2014
Waldineia de S. Barbosa
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhãl-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

Reconheço por verdadeira a firma de: **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES (65926)**, lançada em minha presença. Dou fé.
 CASTANHAL/PA, 26 de Novembro de 2014. Em testemunho da Verdade

Eliana Silva Santos
 ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 R\$3,80



CARTÓRIO BUARQUE
 2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594
 Reconhecemos por AUTÊNTICAS as firmas de *Ibram dos Santos Novaes*
Ivaniel dos Santos Novaes
Rômulo do Nascimento Novaes
 04/12/2014
 Waldineia de S. Barbosa
 ESC. JURAMENTADA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 00.870.893/0001-26**

IBRAN DOS SANTOS NOVAES nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1965, Casado em Separação de Bens, Contador, CPF nº 301.763.102-82, Carteira de Identidade nº 1559831, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010660, BRASIL.

RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES nacionalidade brasileira, nascido em 04/06/1989, Solteiro, Empresário, CPF nº 778.145.172-49, Carteira de Identidade nº 5900109, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010660, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201473511, com sede na Tv. Veríssimo, S/N, Samambaia, CEP 68.700-286 em Capanema - PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o CNPJ nº 00.870.893/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1969, Solteiro, Empresário, CPF nº 330.595.862-68, Carteira de Identidade nº 1543864, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Magalhaes, 420, R. Flores da Amazônia, Bloco Orquídea Ap102, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010570, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) IBRAN DOS SANTOS NOVAES transfere o valor de R\$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES transfere o valor de R\$200,00 (Duzentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

IBRAN DOS SANTOS NOVAES, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de **RS 14.000,00** (quatorze mil reais) integralizado.

MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de **RS 6.000,00** (seis mil reais) integralizado.

Req: 81900000071100

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 00.870.893/0001-26**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao Sócio **IBRAN DOS SANTOS NOVAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

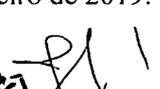
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAPANEMA - PA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPANEMA - PA, 12 de fevereiro de 2019.

Condura


IBRAN DOS SANTOS NOVAES
CPF: 301.763.102-82

Remulo do Nascimento Novaes

RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES
CPF: 778.145.172-49

Condura
Marcio Luis Carvalho Soares Iwamoto

MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO
CPF: 330.595.862-68

Cartório Condurú 4º Ofício de Notas Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança das (2) firmas de: **IBRAN DOS SANTOS NOVAES, MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO**

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$10,60 Selo: R\$0,00
Belém-PA, 19/02/2019 12:22 - h022417017722417010

Natalia Modesto Pontes - ESCRIVÃ

Req: 81900000



Certifico o Registro em 25/02/2019
Arquivamento 20000596150 de 25/02/2019 Protocolo 195848918 de 22/02/2019 NIRE 15201473511
Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16059765575404



195848918

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	195848918 - 22/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201473511
CNPJ 00.870.893/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019
SOB N: 20000596150



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

25/02/2019

1



PODER JUDICIÁRIO

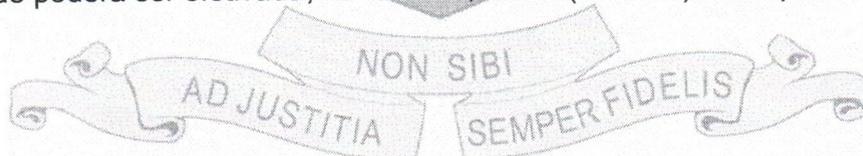
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2012, até a presente data, em face de EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 00.870.893/0001-26, residente em TV. VERISSIMO, S/N, SAMAMBAIA, CAPANEMA / PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CAPANEMA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 13 dezembro, 2022


BENEDITO ANDSON MELO MONTE PALMA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPANEMA
COMARCA DE CAPANEMA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/12/2022 13:46:01

CONTROLE: 12131309800904

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 13/03/2023 00:00:00

Libra (benedito.palma)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.893/0001-26

Certidão n°: 45165200/2022

Expedição: 13/12/2022, às 13:20:08

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.870.893/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAN DOS SANTOS NOVAES
REGISTRO.....	: PA-007433/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.763.102-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/12/2022 as 13:27:00.

Válido até: 13/03/2023.

Código de Controle: 596980.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAN DOS SANTOS NOVAES
REGISTRO.....	: PA-007433/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.763.102-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/12/2022 as 13:27:43.

Válido até: 13/03/2023.

Código de Controle: 704959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAN DOS SANTOS NOVAES
REGISTRO.....	: PA-007433/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.763.102-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/12/2022 as 13:27:43.

Válido até: 13/03/2023.

Código de Controle: 704959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.893/0001-26

Razão Social: EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 316 / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2022 a 17/01/2023

Certificação Número: 2022121900352267787850

Informação obtida em 05/01/2023 13:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:22 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **2A7E.B0E1.3BB1.DC87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:31:24 do dia 05/01/2023**Válida até:** 04/07/2023**Número da Certidão:** 702023080016819-7**Código de Controle de Autenticidade:** 749C5EE1.3153A0F3.B5659FB5.1CF8848D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:31:24 do dia 05/01/2023**Válida até:** 04/07/2023**Número da Certidão:** 702023080016820-0**Código de Controle de Autenticidade:** 5436D84A.8FA2440C.487D8A5C.62986148**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0010801

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.
2749

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ

00.870.893/0001-26

Endereço do Contribuinte

TRAVESSA VERISSIMO

CAPANEMA

NÚMERO Nº DO CEP BAIRRO

S/N 68700286 SAMAMBAIA

UF EDIFÍCIO

PA

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

EQUIPE CONTABILIDADE E

Nº. DOCUMENTO

00.870.893/0001-26

OBSERVAÇÕES

VALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 29/12/2022

Data de Validade: 29/03/2023

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum débito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



Fundo Municipal de Educação
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 00.870.893/0001-26**, Prestou serviços de **CONSULTORIA CONTÁBIL**, para a Secretaria Municipal de Educação, de forma satisfatória, tendo sido cumpridos os prazos estabelecidos em contrato.

Garrafão do Norte – PA, 05 de Janeiro de 2021

MANOEL VALTERLI
ALMEIDA DE LIMA:  40115810200

Assinado digitalmente por MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA:
40115810200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=34173682000318,
cn=MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA-40115810200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.05 14:03:42-03'00'
Font: Reader Versão: 10.1.1

MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.129.470,73D
CIRCULANTE	682.329,28D
DISPONIBILIDADES	515.715,28D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	192.001,41D
BANPARA C/C	96.373,94D
BANCO DO BRASIL S/A C/C	95.627,47D
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	311.715,79D
FUNDO BB RF SIMPLES	708,74D
APLICACAO BB CDB	311.055,66D
BANPARA S/A C/APLIC	48,61C
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	11.998,08D
BRASIL CAP CAPITALIZACAO	11.998,08D
CRÉDITOS	166.614,00D
DUPLICATAS A RECEBER	166.614,00D
CLIENTES DIVERSOS	166.614,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	447.141,45D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	365.382,26D
DÉBITO DE SÓCIOS	365.382,26D
IBRAN DO S NOVAES	150.000,00D
MARCIO LUIS CARVALHO	215.382,26D
IMOBILIZADO - MATRIZ	81.759,19D
IMOBILIZADO	121.049,23D
VEÍCULOS	9.890,90D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.070,88D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	73.357,33D
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	21.730,12D
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	38.659,23D
CONSÓRCIO	38.659,23D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	77.949,27C
(-) DEPREC.DE VEÍCULOS	9.890,90C
(-) DEPREC.DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.838,95C
(-) DEPREC.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	49.354,57C
(-) DEPREC.DE INSTALAÇÕES	10.864,85C
PASSIVO	1.129.470,73C
CIRCULANTE	18.790,85C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.790,85C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	18.790,85C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.790,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.110.679,88C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00C
RESERVAS	1.090.679,88C
RESERVA DE LUCROS	400.431,51C
LUCROS ACUMULADOS	400.431,51C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	690.248,37C



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9Tm0Fr7-nxTA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30176310282-IBRAN DOS SANTOS NOVAES | 79238394253-MALVINA RODRIGUES CASTRO

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 36 do Livro Diário nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 229920993, em 29/12/2022. A empresa não possui conselho fiscal instalado; A empresa não possui Auditores Independentes.

CAPANEMA-PA, 11 de Janeiro de 2023

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 020740-O
 CPF: 792.383.942-53

25/01/2023

Certifico o Registro em 25/01/2023
 Arquivamento 20000860234 de 25/01/2023 Protocolo 223907391 de 25/01/2023 NIRE 15201473511
 Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 16965145644904



BALANÇO PATRIMONIAL



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9Tm0Fr7-nxTA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30176310282-IBRAN DOS SANTOS NOVAES | 79238394253-MALVINA RODRIGUES CASTRO

Descrição	Saldo Atual
-----------	-------------

LUCRO DO EXERCÍCIO 690.248,37C

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das folhas Nº 01 a 36 do Livro Diário Nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 229920993, em 29/12/2022.
A empresa não possui conselho fiscal instalado; A empresa não possui Auditores Independentes.

CAPANEMA-PA, 11 de Janeiro de 2023

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
Reg. no CRC - PA sob o No. 020740-O
CPF: 792.383.942-53



Certifico o Registro em 25/01/2023
Arquivamento 20000860234 de 25/01/2023 Protocolo 223907391 de 25/01/2023 NIRE 15201473511
Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16965145644904

25/01/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	1.738.471,13	<u>1.738.471,13</u>
Impostos sobre vendas e Serviços		
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	(205.107,44)	<u>(205.107,44)</u>
Receita Líquida		<u>1.533.363,69</u>
Lucro Bruto		<u>1.533.363,69</u>
Despesas Gerais Administrativas		
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(10.932,40)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.611,28)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(29.916,15)	
SERV.TERCEIROS P.FÍSICA - AUTÔNOMOS	(799.563,30)	
VIAGENS E ESTADIAS	(2.700,00)	<u>(844.723,13)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.605,57)	
JUROS DE MORA	(1.933,90)	<u>(4.539,47)</u>
Receitas Financeiras		
GANHO REAL APLIC.RENDA VARIÁVEL	849,90	
GANHO REAL APLICAÇÕES RENDA FIXA	6.955,22	<u>7.805,12</u>
Despesas Tributárias		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(1.134,23)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(523,61)	<u>(1.657,84)</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>690.248,37</u>
Resultado Antes do IR		<u>690.248,37</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>690.248,37</u>

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das folhas N° 01 a 36 do Livro Diário N° 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n° 229920993, em 29/12/2022.
A empresa não possui conselho fiscal instalado; A empresa não possui Auditores Independentes.

CAPANEMA-PA, 11 de Janeiro de 2023

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
Reg. no CRC - PA sob o No. 020740-O
CPF: 792.383.942-53

Sistema licenciado para MR CASTRO ASSESSORIA CONTABIL

25/01/2023



Certifico o Registro em 25/01/2023
Arquivamento 20000860234 de 25/01/2023 Protocolo 223907391 de 25/01/2023 NIRE 15201473511
Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16965145644904



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9TmCFr7-nxTA&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30176310282-IBRAN DOS SANTOS NOVAES | 79238394253-MALVINA RODRIGUES CASTRO

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	682.329,28 + 365.382,26	55,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.790,85 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	682.329,28	36,31
	Passivo Circulante	18.790,85	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	682.329,28 - 0,00	36,31
	Passivo Circulante	18.790,85	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.129.470,73	60,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.790,85 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.790,85 + 0,00	0,02
	Passivo Total	1.129.470,73	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.790,85 + 0,00	0,02
	Ativo	1.129.470,73	

Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das folhas Nº 01 a 36 do Livro Diário Nº 06, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 229920993, em 29/12/2022.
A empresa não possui conselho fiscal instalado; A empresa não possui Auditores Independentes.

CAPANEMA-PA, 11 de Janeiro de 2023

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
Reg. no CRC - PA sob o No. 020740-O
CPF: 792.383.942-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9Tm0Fr7-nxTA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30176310282-IBRAN DOS SANTOS NOVAES | 79238394253-MALVINA RODRIGUES CASTRO



Certifico o Registro em 25/01/2023
Arquivamento 20000860234 de 25/01/2023 Protocolo 223907391 de 25/01/2023 NIRE 15201473511
Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16965145644904

25/01/2023



NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

01: CONTEXTO OPERACIONAL

EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 00.870.893/0001-26, constituída em 13/10/1995, tributada pelo regime SIMPLES NACIONAL com apuração mensal, enquadrada como Micro Empresa, com ramo de atividade principal Atividades de contabilidade, Com sede no município de CAPANEMA-PA, na TRAVESSA VERISSIMO, S/N, SAMAMBAIA -CEP:68.700-286.

02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Índice de Liquidez, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

04: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, e acrescido de valores de reavaliação sobre imóveis, As depreciações são calculadas pelo método linear, com base no prazo estimado de vida útil econômica dos bens.

4.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.6) Impostos Federais

A empresa está no regime simplificado do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

05: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa até 31 de dezembro de 2021 não consta em seu passivo empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais.

06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
Contador(a) CRC: 0207400
CPF 792.383.942-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9TmcFr7-nxT&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30176310282-IBRAN DOS SANTOS NOVAES | 79238394253-MALVINA RODRIGUES CASTRO

25/01/2023





As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

08: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000

09: CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2021, o Capital social está representado pelo montante de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado em moeda corrente do País neste Balanço.

10: LUCRO DO EXERCÍCIO

O resultado na conta Lucros do Exercício da empresa em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 690.248,37 que compõem o Lucro Acumulado do último exercício.

11: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros. Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 36 do livro diário nº 06, registrado na junta comercial do Estado do Pará, sob o N° 229920993, em 29/12/2022.

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui Auditores Independentes.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021.

CAPANEMA-PARÁ, 11 de Janeiro de 2023.

IBRAN DOS SANTOS NOVAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 301.763.102-82

MALVINA RODRIGUES CASTRO
Contador(a) CRC: 0207400
CPF 792.383.942-53





223907391

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	223907391 - 25/01/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201473511
CNPJ 00.870.893/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023
SOB N: 20000860234

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30176310282 - IBRAN DOS SANTOS NOVAES - Assinado em 20/01/2023 às 13:49:27
Cpf: 79238394253 - MALVINA RODRIGUES CASTRO - Assinado em 20/01/2023 às 11:37:01



Marcelo A. P. Cebolão

1